



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 67/CDEP.SEGPES.GDGSET.GP, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO,
no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas nos incisos XXI e XXXIII do art. 35 do Regimento Interno,

considerando o disposto no art. 76-A da Lei nº 8.112/1990, ad referendum do colendo Órgão Especial,

RESOLVE:

Art. 1º O anexo único do ATO.CDEP.SEGPES.GDGSET.GP.Nº 733, de 4 de dezembro de 2007, passa a ser o constante do anexo deste Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ANEXO DO ATO CDEP.SEGPES.GDGSET.GP Nº 67/2017

TIPO DE ATIVIDADE DESENVOLVIDA	% DO VALOR DE REFERÊNCIA POR HORA DA ATIVIDADE DE CURSO OU CONCURSO (*) Formação do Instrutor			
	Nível médio completo	Nível superior completo	Pós-graduação lato sensu completa	Mestrado ou doutorado completo
Instrutoria em ações presenciais	0,90	1,27	1,35	1,50
Orientação de monografia	- x -	1,27	1,35	1,50
Elaboração de conteúdo em ações de educação à distância	0,90	1,27	1,35	1,50
Tutoria em ações de educação a distância	0,59	0,84	0,89	0,99
Coordenação técnica ou pedagógica	0,59	0,84	0,89	0,99
Elaboração de material multimídia em ações de educação a	0,90	1,27	1,35	1,50
Julgamento de concursos de monografia	- x -	1,27	1,35	1,50